

J



ORDEM
DOS CONTABILISTAS
CERTIFICADOS



FIVE
Clinic

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

Entre a
Ordem dos Contabilistas Certificados

e a
FIVE CLINIC

PRIMEIRA OUTORGANTE: Ordem dos Contabilistas Certificados (OCC), com sede na Avenida Barbosa Du Bocage 45 - 1049-013 LISBOA, Pessoa Coletiva nº 503692310, representada pelo Exma. Bastonária Paula Maria Pires de Oliveira e Silva Laia Franco, adiante designada por OCC e/ou Primeira Outorgante.

SEGUNDA OUTORGANTE: FiveDirections – Health & Wellness, Lda. (FIVE CLINIC) NIPC n.º 513248889 com sede na Rua Helena Vaz da Silva, nº 13, 3º D, 1750-405 Lisboa, representada neste ato por Fernando Luís Gonçalves Fernandes, na qualidade de Gerente, adiante designada por FIVE CLINIC e/ou Segunda Outorgante.

CONSIDERANDO QUE:

- a) A Ordem dos Contabilistas Certificados (OCC) tem como missão regular e disciplinar a profissão de contabilista certificado, com o objetivo de melhorar as condições para o exercício profissional, credibilizar e dignificar a classe e defender o interesse público da profissão e dos seus profissionais;
- b) No cumprimento das suas atribuições, a OCC desenvolve iniciativas tendentes a defender os interesses, direitos, prerrogativas e condições pessoais e sociais dos seus cerca de 70.000 membros;
- c) A Five Clinic tem como missão promover Saúde e Bem-Estar de forma integral, através da Medicina Tradicional Chinesa, combinado conhecimento milenar com uma abordagem personalizada e sustentada pela ciência;



ORDEM
DOS CONTABILISTAS
CERTIFICADOS



FIVE
Clinic

- d) Através de terapias naturais como acupuntura, massagem Tui-Na, fitoterapia, dietoterapia, ventosaterapia (*cupping*), entre outras, a FIVE CLINIC ajuda a recuperar a harmonia entre corpo, mente e emoções, promovendo um bem-estar duradouro;
- e) Ambas as partes entendem que um protocolo entre si acrescentaria grande valor para a prossecução dos seus objetivos;

Vem celebrar o presente protocolo, que se rege pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente protocolo tem por objeto uma parceria entre a OCC e FIVE CLINIC.

CLÁUSULA SEGUNDA

A OCC compromete-se a:

1. Comunicar e promover a existência do presente protocolo junto de todos os seus Membros e Colaboradores através dos seus meios de comunicação social, nomeadamente, website, redes sociais e newsletter;
2. A incentivar os seus Membros e Colaboradores a conhecer os serviços disponibilizados pela FIVE CLINIC, através dos meios acima elencados.

CLÁUSULA TERCEIRA

1. A FIVE CLINIC compromete-se a permitir aos membros e colaboradores da OCC beneficiar dos descontos previstos no documento anexo ao presente protocolo.
2. Para beneficiar das condições previstas nos números anteriores, os membros da OCC deverão apresentar a respetiva cédula profissional e os colaboradores deverão apresentar declaração emitida pela OCC para o devido efeito.

CLÁUSULA QUARTA

1. A Segunda Outorgante compromete-se, na eventualidade de promover campanhas ou promoções, a informar se estes são cumuláveis com os benefícios que pretendem conceder. Na ausência de menção expressa em sentido contrário, as campanhas ou promoções são cumuláveis com os benefícios concedidos.
2. A Segunda Outorgante deverá, através do interlocutor deste Protocolo, prestar os esclarecimentos às pessoas mencionadas no ponto 2, da cláusula terceira.



ORDEM
DOS CONTABILISTAS
CERTIFICADOS



FIVE
Clinic



CLÁUSULA QUINTA

1. Com a assinatura do presente protocolo, ficam as outorgantes obrigadas a guardar confidencialidade e sigilo absoluto sobre tudo o que diga respeito às atividades de ambas, dos seus colaboradores e dos seus membros.
2. As outorgantes ficam também responsáveis pelo integral cumprimento dos deveres a que se obrigam, sendo a segunda outorgante a responsabilidade integral pela concretização plena dos benefícios consagrados no presente protocolo.
3. As outorgantes respondem de forma independente pela gestão e funcionamento das suas bases de dados, sendo individualmente responsáveis pelo cumprimento das obrigações previstas na legislação em vigor e, em especial, no Regulamento Geral de Proteção de Dados.

CLÁUSULA SEXTA

O presente protocolo entra em vigor na presente data e é válido por 1 (um) ano, considerando-se renovado por iguais períodos, se nenhuma das partes o denunciar com um aviso prévio de 60 (sessenta) dias relativamente ao seu termo.

CLÁUSULA SÉTIMA

O presente protocolo pode ser denunciado a qualquer momento caso algum dos outorgantes viole qualquer uma das cláusulas previstas no presente.

CLÁUSULA OITAVA

1. Para efeitos das comunicações a realizar entre as Outorgantes no âmbito do presente protocolo, ficam desde já designados os seguintes interlocutores:

OCC

Exma. Sra.:

Paula Francisco

Telefone: 217 999 700

E-mail: geral@occ.pt

Site: www.occ.pt

FIVE CLINIC

Sónia Meireles

Telefone: 217576038

E-mail: sonia.meireles@fiveclinic.pt

Site: www.fiveclinic.pt

2. O interlocutor da Segunda Outorgante compromete-se a prestar as informações necessárias aos membros e colaboradores da OCC, que pretendam beneficiar das condições previstas no presente protocolo.



ORDEM
DOS CONTABILISTAS
CERTIFICADOS



FIVE
Clinic

3. A Segunda Outorgante autoriza a publicação dos contactos do interlocutor no site da Primeira Outorgante.

CLÁUSULA NONA

Todos os litígios emergentes da interpretação, integração, ou execução do presente protocolo, para os quais não se obtenha entendimento entre as outorgantes, serão dirimidos pelo Tribunal Judicial da Comarca de Lisboa, com expressa renúncia das partes a qualquer outro.

Outorgado em 9 de dezembro de 2025, composto por dois exemplares, destinados a cada uma das outorgantes que o assinam respetivamente.

Pela Primeira Outorgante

Pela Segunda Outorgante

Assinado por: **Fernando Luís Gonçalves Fernandes**
Num. de Identificação: 09818128
Data: 2025.12.10 18:34:00+00'00'
Certificado por: **SCAP**.
Atributos certificados: **Gerente de**
FIVEDIRECTIONS - HEALTH & WELLNESS LDA.





ANEXO I

Condições Vantajosas para Membros da OCC

Os beneficiários referidos no Protocolo de Colaboração celebrado entre a **OCC** e a **FIVE CLINIC** terão acesso às seguintes vantagens:

- **Oferta** da Consulta de Avaliação de Estética;
- **Oferta** da Consulta de Avaliação “Deixar de Fumar”;
- **50% de desconto** nas restantes Consultas de Avaliação e Diagnóstico;
- **15% de desconto** nos Tratamentos de Acupuntura;
- **15% de desconto** nos Tratamentos de Estética;
- **15% de desconto** nas Massagens.

Os descontos acima mencionados não são cumuláveis com outras campanhas, promoções ou descontos em vigor;

